



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.857
de 2 de março de 2026.

(Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara)

“Altera a Lei nº 6.460, de 23 de maio de 2023, que Regulamenta a realização de estágio na Câmara Municipal de Botucatu.”

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei nº 6.460, de 23 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Os estudantes contratados como estagiários cumprirão jornada de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais e perceberão, mensalmente, a título de bolsa-auxílio, o valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), bem como auxílio-transporte no valor de R\$ 100,00 (cem reais).”

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Botucatu, 2 de março de 2026.

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 2 de março de 2026 - 170º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente